



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª Região nº 87  
Disponibilização: 11/05/2022  
Publicação: 12/05/2022**PORTARIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA****Nº98/2022**

Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis da Seção Judiciária da Paraíba.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência concedida pela Portaria nº 137/GDF/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei 14.133/21, que aborda a alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado; o Decreto nº 9.393/2018 e alterações posteriores, que tratam da alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; o capítulo IX da Resolução nº 462/2017, do Conselho da Justiça Federal, que trata da administração dos bens móveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO a contínua existência de bens ociosos, antieconômicos, recuperáveis e irrecuperáveis, no acervo patrimonial desta Seccional que podem ser destinados à doação ou destinação ambientalmente adequada;

CONSIDERANDO a permanente necessidade de gerenciamento dos bens permanentes inservíveis (ociosos, antieconômicos, recuperáveis e irrecuperáveis), que não produzem benefícios econômicos futuros ao ativo em favor desta entidade, podendo gerar a utilização indevida de recursos humanos e materiais para guarda e manutenção de bens que não mais atendem à finalidade para a qual foram destinados, bem como promovendo a ocupação de espaço físico necessário a outras finalidades;

CONSIDERANDO o cumprimento da determinação constante no art. 29 da Resolução nº 462/2017/CJF, quanto à necessidade de instituição de comissão para proceder ao desfazimento de bens considerados inservíveis à instituição, apresentando a relação de servidores que deverão compor a Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis;

CONSIDERANDO, finalmente, a relotação do servidor DIEGO KILDARE LOBO DE AQUINO, matrícula PB1044, até o momento atuando na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis, para o Setor de Serviços Gerais do Núcleo de Administração, e a designação da servidora RENATA BEZERRA PINHEIRO, matrícula nº PB1148, para a Seção de Material e Patrimônio, cf. Portaria/GDF nº 59/2022 (doc. SEI [2732437](#)), Processo Administrativo nº [0001198-40.2022.4.05.7400](#), RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a nova Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba – SJPB, conforme relacionado abaixo, para realizar a classificação dos bens móveis permanentes que poderão ser alienados, conforme os incisos I, II, III e IV, do art. 23, da Resolução nº 462/2017/CJF; c/c com o art. 3º do Decreto nº 9.393/2018 e alterações posteriores, procedendo à estimativa de bens inservíveis, avaliando a oportunidade e conveniência sócio-econômica relativamente à escolha de outra forma de alienação, sendo composta pelos seguintes membros:

- RENATA BEZERRA PINHEIRO, matrícula nº PB1148, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, em exercício provisório nesta Instituição, Assistente Técnico III, da Seção de Material e Patrimônio do Núcleo Financeiro e Patrimonial, na qualidade de Presidente;

Membro; - BRUNNA DE SOUZA ALBUQUERQUE, matrícula nº PB1086, Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Paraíba, Supervisora da Seção de Suporte e Manutenção do Núcleo de Tecnologia da Informação, na qualidade de

- RÔMULO ROSTAND DE ARAÚJO RODRIGUES, matrícula nº PB990, Técnico Judiciário (área administrativa) do Quadro de Pessoal Permanente da Seção Judiciária de Alagoas, ora cedido para esta Seccional, na qualidade de Membro;

- ISAAC MARTINS DE SOUZA, matrícula nº PB219, Técnico Judiciário (área administrativa) do Quadro de Pessoal Permanente desta Seccional, lotado no Setor Técnico de Manutenção de Equipamentos, na qualidade de Membro;

- KELSILENE LISBÔA MONTEIRO LISBÔA, matrícula PB1032, Analista Judiciária (área administrativa) do Quadro de Pessoal Permanente da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG, ora removida para esta Seccional, lotada na Seção de Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de Campina Grande, na qualidade de Membro;

- ELIOMAR INÁCIO DE SOUZA, matrícula PB1113, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Monteiro, cedido para esta Seccional para exercer a função de Supervisor da Seção de Apoio Administrativo do Gabinete do Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Monteiro, na qualidade de Membro;

- DIEGO DOS SANTOS BEZERRA, matrícula nº PB913, Técnico Judiciário (área administrativa) do Quadro de Pessoal Permanente desta Seccional, lotado na Seção de Apoio Administrativo do Gabinete da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Guarabira, na qualidade de Membro;

- IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS, matrícula nº PB, Técnico Judiciário (área administrativa) do Quadro de Pessoal Permanente desta Seccional, lotado na Seção de Apoio Administrativo do Gabinete da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Sousa, na qualidade de Membro; e

- FRANCISCO AMÉRICO JÚNIOR, matrícula nº PB919, Técnico Judiciário (área administrativa) do Quadro de Pessoal Permanente desta Seccional, lotado na Seção de Apoio Administrativo do Gabinete da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Patos, na qualidade de Membro.

Art. 2º. ESTABELECEER, visando assegurar a agilidade na execução dos procedimentos, que os atos e as providências inerentes às atividades da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis deverão conter, no mínimo, a assinatura do Presidente da Comissão e a de dois membros componentes desta. Na ausência do Presidente da Comissão, substituirá este automaticamente o Membro que se encontra na ordem de sucessão constante neste documento.

Art. 3º. REVOGAR a Portaria nº 521/2021/DSA (doc. [2581057](#)), de 30/setembro/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 11/05/2022, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2736461** e o código CRC **6E928E74**.